

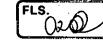


# Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO № 19/2019

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2019** 

**OBJETO:** Contratação de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.



Ac

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Através desta, venho informar a necessidade pela assinatura anual de dois pacotes ADOBE CREATIVE CLOUD.

A pretensa contratação se justifica pela inegável necessidade de softwares para desenvolvimento pleno dos trabalhos de criação de vídeos destinados à publicação nos canais de comunicação desta Câmara Municipal, de tal forma que sem a utilização de softwares adequados, o uso dos novos equipamentos adquiridos (ilhas de edição e equipamentos audiovisuais) ficam limitados.

Para tal, afim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível à pretensa contratação, pelo qual foi obtido o valor no montante de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), considerando o valor individual de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), ofertado pela empresa SOLO NETWORK (confirmar razão social da empresa), se encontrando dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Desta forma, solicitamos de Vossa Presidência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente os orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à compra por dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do Artigo 24 da mesma Lei, alterado pelo Decreto n° 9.412/2018.

Itapetininga, 18 de setembro de 2019

DESPACHO: Ao Setor

Ly 414 440

para Informações

Gab. da Presidência 18 109 1209

Mauricio Hermann de Souza Assessor de Imprensa Itamar José Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 2008/2019

DATA/HORA: 18/09/2019 15:22

Solicitação № 867/2019

ENC: vip

De .

<edu@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Para

'Compras' <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Data

02/09/2019 15:38

• CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - 02-09-2019 - Orcamento3629.pdf (~29 KB)

De: Angelo Muniz <angelo@cgk.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 15:30

Para: edu@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assunto: Re: vip

Olá Eduardo, tudo bem?

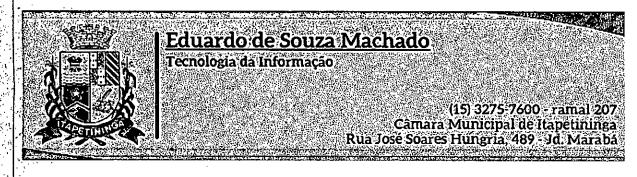
Conforme solicitado segue proposta para renovação Adobe.

Permaneço a disposição caso seja necessário.

Um abraço!

Em seg, 2 de set de 2019 às 14:34, < edu@camaraitapetininga.sp.gov.br > escreveu:

### B79E55663C950872749A



### **Angelo Muniz**

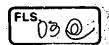
ĆGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Tel.: (51) 3392-6100 -- 4007-2161

WhatsApp.: (51) 98258-2637 -- Meu Linkedin

Conheça o site da CGK e suas soluções!





Solo Network | Proposta Comercial P19-258849A | Adobe GOV -

Renovação

De

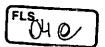
Rafael Lehmkuhl <rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br>

Para

compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Data 16/09/2019 13:00





Solo Network - Proposta P19-258849A - Adobe GOV - Renovacao.pdf (~211 KB)



### Olá Andre,

Conforme solicitado segue proposta comercial (Adobe GOV - Renovação) em anexo.

Por favor, atente à validade da mesma: 30/09/2019 ou enquanto durarem os estoques (no caso de produtos).

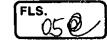
Havendo dúvidas, por favor, me contate para esclarecimentos. Terei a maior satisfação em prestar qualquer informação necessária.

Agradeço a escolha da Solo Network como seu fornecedor e me coloco à sua disposição para novas consultas e cotações de produtos e serviços de nossa linha corporativa, governamental e educacional.

Conheça as regras e valores éticos que norteiam nossa empresa visitando:

www.solonetwork.com.br/nossa-empresa

Soluções para a sua empresa





P19-258849A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 1/5

Camara Municipal De Itapetininga

67.360.537/0001-33

Andre Luiz Nishyama

15 32757.600

compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl

(41) 3051-7519

rafael.felix@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serv	iço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Adobe GOV C New PN - Re	reative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9)	1	4.376,53	4.376,53
	PN:	65297755BC01A12			
	FABRICANTE:	Adobe			
	ENTREGA:	Imediata			
	GARANTIA	12 Mes(es)			

Total Proposta (R\$)

4.376,53





### P19-258849A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019 Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 2/5

### CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Gratuita.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA CNP3: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341

Agência: 1568 Agenda: 1622-5

CC: 20.222-8 CC: 114.557-6

Banco do Brasil: 001 Banco Santander:033

Agência: 1548

CC: 13.000221-1

### **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

#### Validade Precos

Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo. Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

#### Condições de Faturamento

Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão inclusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para dientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para dientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de aliquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

### Prazo De Entrega

Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

#### Garantia Hardwares

Prazo de garantia especificado para cada item na proposta. A garantia cobrirá falhas de materiais e defeitos de fabricação. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pelo comprador, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletro-química, elétrica, dimática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações,descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Neste caso todo e qualquer material e mão de obra utilizados na reparação dos danos oriundos serão cobrados de acordo com os preços vigentes na oportunidade. O prazo para reparo de equipamentos pode variar de 5 a 60 dias e a Solo Network não efetua substituição de equipamentos em conserto, nem pode ser responsabilizada por qualquer despesa adicional, danos indiretos ou lucros cessantes.

Trocas e devoluções só serão aceitas com a embalagem original e em perfeitas condições, de acordo com as regras do Código de Defesa do

É recomendado que o equipamento e a Nota fiscal sejam conferidos no momento do recebimento para evitar transtornos em casos de necessidades de devoluções.

#### Garantia Softwares

A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao diente, de acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

M Adobe: APC A AUTODESK. O COREL: M KAIPERIKY Lenovo Microsoft VMWare:

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971





PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 3/5

#### Exdusões

Estão exclusos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.





PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 4/5

#### **TERMO DE ACEITE**

### Para aprovação desta proposta preencher esta folha e subsequentes.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

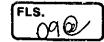
A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo **nfe@solonetwork.com.br.** 

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf

ОК	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
•	1.1	652977558 C01A 12	Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New PN - Renew		1 1	
	Ţ	otal Aceito			, , ,L	
Со	ndiçõ	es de Pagamento				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	0	bservações				 







P19-258849A

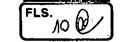
PROPOSTA COMERCIAL Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 5/5

	Dados Fai	turamento	<u> </u>			
Razão Social/Nome						
CNPJ/CPF		IE/RG				
Endereço						
Bairro		Cidade/Estado				
CEP		Telefone				
E-mail Contato						
E-mail NFE						
E-mail Licenças						
	Referências	Bancárias				
Banco(1)		Banco(2)				
Gerente(1)		Gerente(2)				
E-mail(1)		E-mail(2)				
Telefone(1)		Telefone(2)				
Agência(1)		Agência(2)				
Conta(1)		Conta(2)				
	ocal/Data	No	ome/Assinatura/Carimbo			
* 1 1	,					
1						



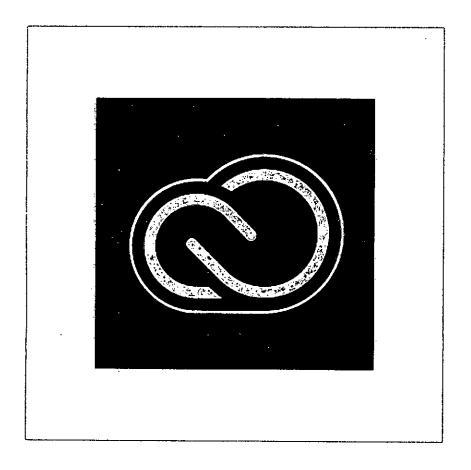
BEM VINDO FAÇA SEU LOGIN (... (https://infomasterbrasil.com.br/carrinho)

(/)

Olá, o que você procura?

Home (https://infomasterbrasil.com.br) Informatica (/informatica/) Software (/informatica/software/)

• Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo (/)







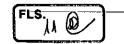
André Luiz Nishiyama Visto-Setor Compras/Contratos

Compartilhar

Tweet (https://infomasterbrasil.com.br/adobe-creative-cloud-for-teams-all-apps---assinatura-anual---plano-corporativo-7788.html)

Offline

Código: 65297750BA01A12



# Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo

Disponibilidade: 1 dia

R\$ 5.595,90

R\$ 6.033,32 a prazo ou 3x de R\$ 2.011,10 no cartão s/ juros

**SOLICITAR COTAÇÃO** 

COMPRAR (HTTPS://INFOMASTERBRASIL.COM.BR/CARRINHO.

Outras formas de pagamentos

Calcular frete e prazo

OK

Calcule o frete
não sei meu CEP
(http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

\*Preço válido para pessoa jurídica contribuinte do ICMS, estabelecida no Estado de SP. Qualquer situação fora desse enquadramento está sujeito a incidência de diferencial de alíquota.

Clique aqui e saiba mais. (/pagina/diferencial-de-aliquota)

### **Parcelamento**

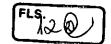


ÚLTIMO VISTO

(/adobe-creative-cloud-for-teams-all-apps---assinatura-anual---plano-corporativo-7788.html)







Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo (/adobe-creative-cloud-for-teams-all-apps---assinatura-anual---plano-corporativo-

R\$ 5.595,90

R\$ 6.033,32 a prazo ou em até 3x de R\$ 2.011,10

+ Software (/informatica/software/)

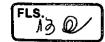
### PRODUTOS RELACIONADOS

windows-remoto-desktop-services- 2019-cal-usurioacadmicosngl-olp- nl-acdmc-usrcal17605.html)	al-cal-2017-dispositivoacadmico sngl-olp-nl-acdmc-dvccal-17606.html)	windows-server-dc-core-2019sngl- olp-16lic-nl-corelic-qlfd-17549.html)	BM
<			>
Windows Remoto Desktop Services 2 CAL Usuário - Acadêmico - SNGL OLP NL Acdmc UsrCAL -	SQL CAL 2017 Dispositivo - Acadêmico - SNGL OLP NL Acdmc DvcCAL (/snl-cal-2017-	Windows Server DC Core 2019 - SNGL OLP 16Lic NL CoreLic Qlfd (/windows-server-dc-	Wi Ac (∕∧
<b>R\$ 117,96</b> R\$ 124,75 a prazo  ou em até 2x de R\$ 62,37	<b>R\$ 285,25</b> R\$ 307,55 a prazo ou em até 3x de R\$ 102,51	R\$ 28.572,62 R\$ 30.806,10 a prazo ou em até 3x de R\$ 10.268,70	
+ Software (/informatica/software/)	+ Software (/informatica/software/)	+ Software (/informatica/software/)	

Descrição

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Encontre o plano ideal para você.



### RECEBA PROMOÇÕES E NOVIDADES NO SEU E-MAIL

DIGITE SEU NOME	
DIGITE SEU EMAIL	
(/)	

**REDES SOCIAIS** 





(https://www.facebook.com/infomasterbrasil/) FALE CONOSCO

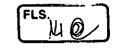
E-mail lojavirtual@infomasterbrasil.com.br

Sul: (43) 3371-0500 Sudeste: (11) 4765-3181 Centro-Oeste: (61) 3246-4075 Norte e Nordeste: (81) 3371-8607

### AJUDA E SUPORTE

Trocas e Devoluções (/pagina/trocas-e-devolucoes)
Formas de Pagamento (/pagina/formas-de-pagamento)
Diferencial de alíquota (/pagina/diferencial-de-aliquota)

## Adobe Creative Cloud for teams Ali Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo INSTITUCIONAL



Trabalhe conosco (/pagina/trabalhe-conosco)

Quem somos (/pagina/quem-somos)

### PAGUE COM













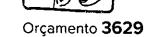


SITE SEGURO



Info Master Informática Etda. – 03.831.158/0001-00 - Preços válidos para pessoa jurídica contribuinte do ICMS no Estado de SP. Background vector created by starline - www.freepik.com (https://www.freepik.com/free-photos-vectors/background)

(http://wdna.com.br/)





### **CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

angelo@cgk.com.br

(51) 3392-6100

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA CNPJ: 91.421.511/0001-32 IE: 0962542822

### CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

(15)3275-7600

CNPJ: 67.360.537/0001-33

compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

R JOSE SOARES HUNGRIA, 489 - TERREO - JARDIM MARABA - Itapetininga - SP - CEP: 18213-601

Validade da proposta 30/09/2019

Previsão de entrega até 05 dias

A CGK está há mais de 30 anos no mercado de Softwares atendendo ás mais diversas demandas. Ficamos a disposição desde já para futuras consultorias.

elo Muniz.

Qt.	.*.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2		Creative Cloud for teams All Apps	RENOVAÇÃO VIP B79E55663C950872749A - FOR TEAMS - 22 APLICATIVOS - SUPORTE INCLUSOS - 12 MESES	5.914,11	11.828,22
				Total	11.828,22
			Valor lí	quido	11.828,22

### Forma de pagamento:

FATURAMENTO VIA CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA -

CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Av. Carlos Gomes, 281/504 - Bairro: Auxiliadora

CEP: 90480-003 - Porto Alegre/RS

3: 51-3392.6100

CIVPJ: 91.421.511/0001-32 - IE: 096/2542822

Dados Bancários:

Bradesco - Ag: 2276-4 C/C: 6996-5

### Observações:

- \*\* VENDA FATURADA COMO PRODUTO/MATERIAL, CASO SEJA COMO SERVIÇO OS VALORES SERÃO REAJUSTADOS \*\*
- " CASO O DÓLAR PTAX ULTRAPASSE R\$ 4,20 A PROPOSTA DEVERÁ SER REAJUSTADA \*

André Luiz Nishiyama

Compras/Contratos

RES: Cotação para renovação Creative Cloud

De

Dyana Simões <dsimoes@infob.com.br>

Para

compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Data

17/09/2019 13:58

Prezado, boa tarde!

Agradeço o contato mas infelizmente a INFOBUSINESS não comercializa para órgão público.

Desejo boa sorte.

Abraços,



### Dyana Simões

Consultora de negócios

Infobusiness Informática

Tel.: +55 21 2206-8353 Cel.: +55 21 99014-9978

Site: www.infob.com.br E-mail: dsimoes@infob.com.br

Skype: live: 47a6b020aae03f43



Good Clouid Productivity



De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:28

Para: Comercial Infobusiness < comercial@infob.com.br>

Assunto: Cotação para renovação Creative Cloud

Boa tarde, através de contato telefônico foi passado esse email para cotação de renovação:

02 Rénovação de licença Creative Cloud for teams All Apps para 12 meses (VIP B79E55663C950872749A).

Obrigado

André Luiz Nishiyama



Re: Cotação para renovação Creative Cloud- contato AMAK

FLS.

BRASIL

W

De

AMAK BRASIL Comercial <vendas@amak.com.br>

Para

<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Data

17/09/2019 13:55

Prioridade

Mais alta

### Boa tarde!

Informamos que por motivos de força maior, declinamos nossa participação, pois no momento não estamos comercializando Adobe para GOVERNO, apenas para o setor privado licenças comercial e educacional. Este fabricante tem regras específicas para atender o segmento GOVERNO.

Para os demais produtos, comercializamos solução completa para Tl/Informática, inclusive licenças de softwares, representamos as principais marcas são mais de 60 fabricantes, e mais de 15.000 produtos, nosso portfólio é extenso, não deixe de nos consultar, é um prazer poder atendê-los.

Seguimos à disposição.

Obrigada, Patricia P.

juipe de Apoio-Atendimento Online

Depto Comercial vendas@amak.com.br
Fone (11) 3230-1122 opção 01 Vendas https://amak.com.br/



### **Departamento Comercial**

vendas@amak.com.br Vendas (11) 3230-1122 / 2626-2457 Atendimento (11) 3508-1943 www.amak.com.br

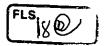
De

RES: Cotação para renovação Creative Cloud

Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Loja Virtual | Info Master Brasil <lojavirtual@infomasterbrasil.com.br>





Data 17/09/2019 14:23

### Boa tarde André!

Agradecemos a oportunidade porém somos uma revenda oficial Adobe habilitada apenas para atendimento ao setor privado, dessa forma não poderemos atender sua solicitação.

Atenciosamente,



### Atendimento ao Cliente

Sul: (43) 3371-0500 Sudeste: (11) 4765-3181 Centro-Oeste:(61) 3246-4075 Norte e Nordeste: (81) 3371-8607

Te. uma linha completa de Informática, Automação, CFTV e Telefonia. Visite nosso site e saiba mais.

































De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:23

Para: lojavirtual@infomasterbrasil.com.br

Assunto: Cotação para renovação Creative Cloud

Boa tarde, através de contato telefônico foi passado esse email para cotação de renovação:

02 - Renovação de licença Creative Cloud for teams All Apps para 12 meses (VIP B79E55663C950872749A).

Obrigado

André Luiz Nishiyama

Assunto RES: Co

RES: Cotação para renovação Creative Cloud

Vendas | Tradework <vendas@tradework.com.br>

Para

'nе

<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Data 17/09/2019 14:54

Boa tarde!

Na faturamos governo!

De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br [mailto:compras@camaraitapetininga.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:19

Para: vendas@tradework.com.br

Assunto: Cotação para renovação Creative Cloud

Boa tarde, através de contato telefônico foi passado esse email para cotação de renovação:

02 - Renovação de licença Creative Cloud for teams All Apps para 12 meses (VIP B79E55663C950872749A).

Of ado

André Luiz Nishiyama







### **DELIBERAÇÃO INTERNA**

Ao

Departamento de Compras

Contratação de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Diante da necessidade demonstrada pelo Departamento de Comunicação desta Casa, pela contratação de empresa para aquisição de assinatura anual de dois pacotes *Adobe Creative Cloud*, autorizo a instauração do procedimento de compra, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, já considerando a alteração sofrida pelo Decreto nº 9.412/2018, conforme pesquisa de preços já anexa nos autos, demonstrando a compatibilidade aos preços praticados no mercado.

Itapetininga, 01 de outubro de 2019

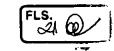
Itamar Jose Martins

Presidente da Cámara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon Visto-Setor Compras/Licitação



### CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Exercício: 2019

Página:

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas REQUISIÇÃO DE COMPRA Requisição: 578 Ano: 2019 Data: 01/10/2019 Requisitante: ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso: 1 TESOURO Aplic./Var.: 110.000

Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 8 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE 2 PACOTES DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD DESTINADO AO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINIGNA

Observação:

Aplicação:

Justificativa: PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNCIPAL DE ITAPETININGA

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2,000000	UN	62.0012	SERVICOS LICENCA SOFTWARE

ITAPETININGA, 1 de Outubro de 2019



### CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. 22.

Exercício: 2019

SETOR DE COMPRAS

	MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO			
4R Sistemas	Dispensa Nº 12/2019 - POR CÓDIGO	 	Página:	1/1

Item Q	iantidade (	Jnidade	Cd. Produto	Descrição			<del>-</del>	
0001	2,0000	UN	62.0012	SERVIÇOS LICENÇA	SOFTWARE			
Cd. Fornec.	Razão Soc	ial						
	Marca				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1531	SOLO NET	NORK BR	ASIL LTDA					-
					2,0000	4.376,5300	0,00	8.753,06
1838	INFO MAST	TER INFO	RMATICA LTDA ME					•
					2,0000	5.595,9000	0,00	11.191,80
1634	CGK SISTE	MAS DE 1	INFORMAÇÃO ÉTDA					
105	00101012		m out house tron		2,0000	5.914,1100	0,00	11.828,22
Valor Médio	por Item:				5.295,5133			10.591,03
Valor Total	Médio:							10.591,03
Total por Fo	rnecedor			*	. :			
Código	Nome					-	,	/alor Fornecedor
1531	SOLO NETV	WORK BR	ASIL LTDA		······································			8.753,06
Valor Total					<del></del>			8.753,06

ITAPETININGA, 1 de Outubro de 2019.



### Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo



### Portaria nº 04/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: Adriana Angeli Caselli Aragón, Daiana Sayuri Fujikava e Sônia Maria de Souza Ito, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria nº 35/2017.

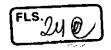
Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



### Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo



Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2018.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2019

Itamar José Martins

Presidente

Uanderson C. de Oliveira Moreira

1º Secretário

Carlos Felipe de Almeida

Vice-Presidente

Sidnei Teixeira Barbosa

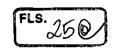
2º Secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Luiz Fernando Pereta Matarazzo

Diretor-Geral





Itapetininga, 1 de outubro/ç de 2019.

Ao

### Departamento de Contabilidade

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Conforme intenção demonstrada pelo Departamento de Comunicação, juntamente com a de deliberação interna do Exmo. Sr. Presidente, pela aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud, foi realizada pesquisa de preços em que o menor valor total obtido, na importância de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) — considerando o valor de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por pacote - se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Desta forma, encaminho os presentes autos ao departamento de contabilidade para a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor total acima indicado, correspondentes à proposta de menor valor obtida.

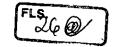
Atenciosamente,

Adriana Ańgeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão de Licitação



## Câmara Municipal de Itapetininga



Estado de São Paulo

### TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

- 1 Nesta data, recebi da Comissão de Licitação o pedido de verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de assinatura anual de dois pacotes do *software* Adobe Creative Cloud destinado ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga cujo custo global foi estimado em R\$ 8.753,06 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).
- 2 Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 8.753,06 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0058 – Processo Legislativo

2039 - Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### TERMO DE REMESSA

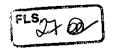
Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente à Comissão de Licitação para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 01 de outubro de 2019.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil





Itapetininga, 02 de outubro de 2019.

À

Assessoria Jurídica

Ref.: Parecer acerca da legalidade e regularidade pela contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de pacote de software Adobe Creative Cloud para uso do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Diante da necessidade demonstrada pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga pela aquisição de assinatura anual de pacote de software *Adobe Creative Cloud*, informamos que, em pesquisa de preços realizada, a melhor oferta foi obtida foi da empresa SOLO NETWORK BRASIL LTDA, no valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando, portanto, a importância de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico acerca da regularidade e legalidade pela instauração de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da empresa supramencionada para a aquisição em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado e dentro do limite estabelecido em referido artigo, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexa ainda, a minuta do termo de contrato para vossa apreciação.

Atenciosamente.

Adriana Angeli Caselli Aragór

Presidente da Comissão de Licitação



#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ..../2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade
de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa
inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua
n°, Ваітто, cidade de/_, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, RG nº, CPF
nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos
do processo administrativo, à fl, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa
de Licitação nº/2019, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao
Decreto Federal 9.412/2018. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que
regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie,
especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada
Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de 02 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

### SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 2.1 A Contratada se compromete a oferecer a assinatura e instalação do pacote Adobe Creative Cloud pelo período de 12 (doze) meses, contados da conclusão de sua instalação.
- 2.2 A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços e produtos mencionados na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta deste contrato.
- 3.2 A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado em um único pagamento, após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- 5.2 Correrão por conta exclusiva da contratada:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 5.3 Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

#### SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1 São obrigações da Contratada:
- a) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações e padrões de qualidade previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;



2



- d) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões da assinatura ora contratada, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante:
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do obieto contratado;
- f) Manter sigilo dos materiais fornecidos, de dados processados, inclusive documentação em nome da Câmara Municipal.

#### OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a o fornecimento e a instalação por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

#### NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 9.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.
- 9.1.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabiveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no presente contrato.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 12.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- 12.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

#### DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.
- 13.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- 13.3 A gestão do presente contrato será realizada pelos Sr. André Luiz Nishyiama Agente Operacional de apoio, Adriana Angeli Caselli Aragón Oficial do Legislativo e Clóvis Denis Máximo Oficial de Comunicações, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.





- 13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.
- 13.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso este afaste-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

### DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamar José Martins (Contratante)

#### 

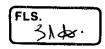
(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura				
Nome:		Nome:				
RG n⁰	CPF n°	RG nº	CPF:			







### PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório n. 19/2019 - Modalidade: Dispensa de Licitação n. 12/2019 - Objeto: Contratação de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

### Aos cuidados do

### Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

É solicitado a esta Assessoria Técnica Jurídica pedido de análise e parecer pela pretensa contratação de empresa para aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software *Adobe Creative Cloud*, que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga.

Considerando as justificativas apresentadas pela necessidade da aquisição pretendida, de modo a possibilitar o desenvolvimento de trabalhos de criação de vídeos para publicações nos canais de comunicação desta Câmara com muito mais agilidade e qualidade, além de adequar o uso de novos equipamentos adquiridos, propiciando uma variedade de recursos tecnológicos encontrados nas ferramentas de áudio e vídeo dos softwares de criações e edições.

Considerando que, dentre os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando, portanto, a importância de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), correspondendo a de menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

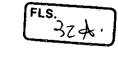
Considerando o montante do valor da contratação se mostra dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo 23 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:







a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Art. 24 – É dispensável a licitação:

*(...,* 

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Considerando a atualização ao referido dispositivo legal, dado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, vejamos a redação:

Art. 1°. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

Assim, tendo em vista o valor de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), bem como levando em conta a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme despacho do Departamento de Contabilidade, entendo estarem presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação pretendida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação e publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato.

Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

### TC-007904/026/04

Afastadas as questões relacionadas com a contratação de advogados para provimento de cargos em comissão de advogado no município, já que foram objeto de comentários específicos quando do exame dos respectivos processos



# FLS. 3240.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

de contas, consoante observado às fls.137, o que torna preclusa a matéria sob este prima, não procedendo, portanto, os argumentos do representante.

Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.

Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.

Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente.

Publique-se a Sentença.

### Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Por fim, aprovo a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos na legislação vigente.

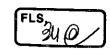
Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contratação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 11 de outubro de 2019.

Ana Paula Zimermann Abreu Dutil Assessora Técnica Jurídica OAB/SP n. 216.969





### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade pela contratação de empresa para aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao departamento competente para a confecção do termo contratual e sua publicação na imprensa oficial nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 11 de outubro de 2019

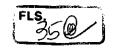
Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de/Itapetininga

Adriana A (Fagelli Aragon Visto Setor Compras | Licitação







### RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número: 12/2019

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 19/2019, bem como parecer da Assessoria Jurídica desta ( asa de Leis, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: SOLO NETWORK BRASIL LTDA

CNPJ: 00.258.246/0001-68

TOTAL: R\$ 8.753,06 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

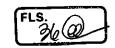
Itapetininga, 11 de Outubro de 2019.

Itamar José Martins

Prezidente

Adriana A. Caselli Aragon





### EXTRATO PUBLICAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº12/2019 Processo Licitatório nº 19/2019

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019, para a contratação de assinatura anual de 2 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Itapetininga, 11 de outubro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente



Página 153

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Joaquim José Carlos da Silva Melo.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2019, de autoria do Vereador José Carlos Felipe de Almeida.) Itamar José Martins, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Joaquim José Carlos da Silva Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2019.

### ITAMAR JOSÉ MARTINS

PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

#### ANA PAULA DE AGUIAR PLENS URCIUOLI

CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO

# EXTRATOS PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2º Termo de Aditamento do Contrato n.º 16/2017 - ERRATA

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Expresso Premuto Máquinas e Locações Eireli - ME

Onde se lê: "Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 11 de setembro de 2019" Leia-se: "Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 12 de setembro de 2019"

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga – Itamar José Martins

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019

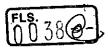
Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019, para a contratação de assinatura anual de 2 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Itapetininga, 11 de outubro de 2019.

**ITAMAR JOSÉ MARTINS** 

PRESIDENTE





#### TERMO DE CONTRATO Nº 16/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa Solo Network Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, com endereço na Avenida Manuel Ribas nº 4.109, Bairro Cascatinha, CEP 82025-160 cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Félix Hahn Lehmkuhl, RG nº 10.005.035-8 SSP/PR, CPF nº 061.165.099-16, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. 36, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 12/2019, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal 9.412/2018. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de 02 (dois) pacotes do software *Adobe Creative Cloud* destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

#### SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

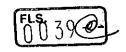
- **2.1** A Contratada se compromete a oferecer a assinatura e instalação do pacote *Adobe Creative Cloud* pelo período de 12 (doze) meses, contados da conclusão de sua instalação.
- 2.2 A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- **2.3** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### **TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1** - O valor global deste contrato é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços e produtos mencionados na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta deste contrato.

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos N





**3.2** - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUARTA (DA DESPESA)**

**4.1** - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.39** - **Outros Serviços de Terceiros** - **Pessoa Jurídica** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### QUINTA (DO PAGAMENTO)

- **5.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado em um único pagamento, após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- 5.2 Correrão por conta exclusiva da contratada:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- **5.3** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
- **5.4 -** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

#### SEXTA (DO PRAZO)

**6.1 -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

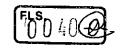
#### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1 São obrigações da Contratada:
- a) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações e padrões de qualidade previstas no processo de Dispensa de Licitação n° 12/2019, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- d) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões da assinatura ora contratada, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;
- f) Manter sigilo dos materiais fornecidos, de dados processados, inclusive documentação em nome da Câmara Municipal.

#### OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos N





- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a o fornecimento e a instalação por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

#### NONA (DAS PENALIDADES)

- **9.1 -** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- **9.1.1** O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.
- **9.1.2 -** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **9.3** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **9.5 -** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### DÉCIMA (DA RESCISÃO)

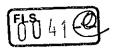
- **10.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no presente contrato.
- **10.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos Q





#### DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- **12.1** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- **12.2 -** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- **12.3 -** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **12.4 -** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

#### DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

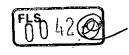
- **13.1** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal n° 8.666/93.
- **13.2 -** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).
- 13.3 A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishyiama Agente Operacional de Apoio, Adriana Angeli Caselli Aragón Oficial do Legislativo e Clóvis Denis Máximo Oficial de Comunicações, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.
- 13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.
- **13.6** O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso este afaste-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

#### DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

**14.1 -** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos  $C_{V}$ 





**15.1** - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 14 de outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamer José Martins (Contratante)

SOLO NETWORK BRASIL LTDA.

Rafael Félix Hahn Lehmkuhl, (Contratado)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: Clóvis Denis Máximo

Nome: André Luiz Nishiyama

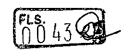
----

CPF: 105.887.268-00

 RG nº 19.836.768

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos





# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADO: SOLO NETWORK BRASIL LTDA.

CONTRATO: Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de 02 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

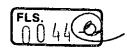
#### 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 14 de outubro de 2019

Ciovis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos W





### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Clóvis Denis Máximo

Cargo: Oficial de Comunicação

CPF: 105.887.268-00

RG: 19.836.768

Data de Nascimento: 01/04/1968

Endereço residencial completo: Rua Ozônia Rodrigues de Oliveira, 121 VI. Labrunetti

E-mail institucional: cdm@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: cd.maximo@folha.com.br

Telefone: 15-996448768

Assinatura:

Nome: André Luiz Nishiyama

Cargo: Agente Operacional de Apoio

CPF: 346.803.898-42 RG: 33.703.641-X

Data de Nascimento: 23/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Marcelo Haddad, 205, Lago dos Ipês

E-mail institucional: andre@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: andrenishiyama@hotmail.com

Telefone(s): 15-996542594

Nome: Adriana Angeli Caselli Aragón

Cargo: Oficial do Legislativo

CPF: 161.822.378-05

RG: 22.849.162-9

Assinatura:

Data de Nascimento: 10/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Nelson Andrades Antunes, 270 Jardim Marabá

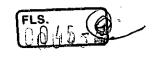
E-mail institucional: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br E-mail pessoal: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br

Telefone: 15-981009825

Assinatura:

Clóvis Denis Maximo-Visto-Setor Compras/Contratos





### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CPF: 049.785.178-42

RG: 15.342.234

Data de Nascimento: 01/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 235 - Jardim Paulista

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereador.itamar@hotmail.com

Telefone: 15-32731254

Assinatura:

Pelo CONTRATADO:

Nome: Rafael Félix Hahn Lehmkuhl

Cargo: Procurador

CPF: 061.165.099-16

RG: 10.005.035-8 SSP/PR

Data de Nascimento: 15/06/1987

Endereço residencial completo: Rua Maringá, 345 - Bairro São Cristovão CEP 83040-160

São José dos Pinhais/PR

E-mail institucional: rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br

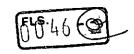
E-mail pessoal: rafael.lehinklyhl@solonetwork.com.br

Telefone(s): 41-984074809 \ 4\-3051\519

Assinatura:

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos





### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2019

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Solo Network Brasil Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software *Adobe Creative Cloud* destinado ao Departamento de

Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga

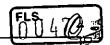
Valor Global: R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e

cinquenta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Clóvis Denis Máximo Visto-Setor Compras/Contratos



emilido

8

**Gravação** 

automática

ᅙ

servidor

de banco

de

SOLO NETWORK BRASIL S.A.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12475 - Sala 84

CEP: 83323-410 - Bairro: CENTRO

Município: PINHAIS - PR Telefone: (41) 30517518

Email: financeiro@solonetwork.com.br

Insc. Municipal: 69604

Número da NFS-e

13022

Situação **Emitido** 



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Autenticidade

0154530044763938

Data Emissão 21/10/2019 Hora Emissão

10:19:23

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia

Camara Municipal De Itapetininga

ão Social

ara Municipal De Itapetininga

CPF/CNPJ 67.360.537/0001-33

ſΕ ISENTO

67.360.537/0	001-33				IDEITIO	<u></u>
Endereço		1 ,	Número	,	Complemento ;  Cidade - Estado  ITAPETININGA - SP	
Rua Jose Soa	res Hungria		489	·		
<sub>Bairro</sub> Jardim Mara	ba		CEP 18213-601			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ESCRIÇÃO DOS SERVI	ÇOS PRESTADOS		
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	VIr. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
105	5453	2.00 %	η	8.753,06	0,00	0,00

Descrição do Serviço: - Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New PN - Renew - QTDE: 2

Base de Cálculo	Valor ISSQN		Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
8.753,06		175,06	0,00	0,00	8.753,06	8.753,06
IR:	INSS		carr	COFINS	PIS	•
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

da do local da prestação do serviço 🕟 🗥 5453 - PINHAIS - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(105) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 606/2017 de 19/09/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.177,29 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 397,39 (4.54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

P19-258849A - Empenho 849/2019 - VENCIMENTO: 30 DIAS - Dados Bancários: BB AG. 1622-5 C/C.114557-6 \* ITAÚ AG. 1568 C/C. 20222-8 \* BRADESCO AG. 3645 C/C.001008-1 \* SANTANDER AG 1548 C/C 13000221-1

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.





Página 66



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Hungria, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 06 de novembro de 2019, quarta-feira, às 14 horas para debate sobre os Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que altera a Lei nº 6.272, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza o Município de Itapetininga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências; e

Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo, Altera a Lei nº 6.277, de 9 de revereiro de 2018, que autoriza o Município de Itapetininga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

### ITAMAR JOSÉ MARTINS

**PRESIDENTE** 

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2019

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Solo Network Brasil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Maricipal de Itapetininga

Varor Global: R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura:14 de outubro de 2019.

### **ITAMAR JOSÉ MARTINS**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

# 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 18 de outubro de 2019